



Valença será palco

VÔLEI

HANDEBOL

INTERMED

2026

14 a 18 de outubro

FUTSAL

SAÚDE **INTEGRAÇÃO** **COMPETIÇÃO** **CELEBRAÇÃO.**

**E MUITO MAIS...
VIVA O ESPORTE.
VIVA A UNIVERSIDADE.**

GOVERNO PRESENTE

PREFEITURA DE VALENÇA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

**DECISÕES DA CADEP
(COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA)**

**ATA: SESSÃO 60/2026
DATA DE JULGAMENTO: 14/09/2026**

**PROCESSOS INDEFERIDOS:
VLC-020503/010103/2026**

**PROCESSOS DEFERIDOS:
VLC-020503/010120/2026**

ATA: SESSÃO 61/2026

DATA DE JULGAMENTO: 15/09/2026

**PROCESSOS INDEFERIDOS:
VLC-020503/010139/2026**

**ATA : SESSÃO 62/2026
DATA DE JULGAMENTO: 16/09/2026**

**PROCESSOS INDEFERIDOS:
VLC-020503/010092/2026**

**Ricardo José Nogueira Pereira
Diretor**

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020508/000942/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA - RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 086/2026, 087/2026 E 088/2026, CELEBRADOS NO PA 020508/000942/2026, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS CITADAS ABAIXO ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA DOS TERMOS SUPRAMENCIONADOS, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos contratos in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes nas contratações celebradas;
Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.302.0029.1.160.3.3.90.32.00.00.00.1621;

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A PARÓQUIA DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO

TERMO ADITIVO: 003/2026

PROCESSO: VLC-020507/000358/2026

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (**CONTRATANTE**) PARÓQUIA DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO, REPRESENTADA POR CLS SERVIÇOS (**CONTRATADO**)

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES, COM VIGÊNCIA DE 01 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 31 DE JULHO DE 2.027 A LOCAÇÃO E IMÓVEL SITO A RUA DEPUTADO ISMAR TAVARES, Nº 112, CENTRO DO DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO, VALENÇA/RJ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE CULTURA PROFESSOR ATHANAGILDO LEITE FERRAZ. O PRAZO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PODERÁ SER PRORROGADO OU ALTERADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$1,000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
02.09.04.122.0002.2014.3390390000.1500.0000	47.839,47
02.09.23.695.0013.2015.3390390000.1500.0000	190.365,00
02.09.23.695.0013.2015.3390390000.1704.0000	288.683,34

COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC - 020507/000356/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 60.847.891 MARCOS FELLIPE DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.847.891/0001-48, representando a BANDA COMPASSO BRASIL para apresentação na FEIRA LITERÁRIA DE CONSERVATÓRIA, que acontecerá no dia 19/09/2026, no referido distrito do município de Valença/RJ.

Favorecida: MARCOS FELLIPE DE CARVALHO SILVA.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 90064/2026 - UG: 985921 - Contratação: 985921-256/2026

Processo Administrativo Nº: VLC-020511/000310/2026- UG: 985921

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Valença - RJ.
Informações: E-Mail: licitacoespmvrj@gmail.com **Horário:** 12:00 Às 17:00 Horas. **Data E Hora Da Abertura Da Licitação:** Dia: 07/10/2026 às 13 hs (horário de Brasília), Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/comprasRetiradaDoEdital; O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

**PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 735, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LILIANE DOS SANTOS PERES**—Matrícula nº 130.168, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020506/001127/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ALINE CRISTINE BASTOS MYRRHA**—Matrícula nº 139.807, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020506/001127/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THAIANNE MIGUEL FERREIRA**—Matrícula nº 144.219, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020506/001127/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 752, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000359/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000359/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000359/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 753, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LORRANY SOUZA DOS SANTOS** - Matrícula: 211.955, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020514/001023/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **AMANDA GARCIA BASTOS**—Matrícula 211.904, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020514/001023/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VANILMA BARREIRA DA SILVA** - Matrícula: 141.860, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020514/001023/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 754, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ADRIANA CASSIA DA SILVA**, matrícula 103.780, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020508/001587/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JANAÍNA ARGEMIRO DA SILVA**, matrícula 106.062, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/001587/2026

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **EDUARDO EIJI RODRIGUES OKABAYASHI**, matrícula nº 211.930, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020508/001587/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETOS

DECRETO Nº 243, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.697/1995;

CONSIDERANDO os termos do processo VLC-020503/009431/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada **"TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO"** concedida a título precário, ao Sr. **JORGE LUIZ ALVES**, portador (a) do CPF nº. 656.318.547-91, do ponto de táxi nº. 05 na descida da Rua dos Mineiros, em Valença/RJ, pertencente ao Município, para o Sr. **ALEX ALVES**, portador (a) do CPF nº. 051.983.507-70 e ID nº. 105352447 Detran-RJ, nos termos da lei municipal nº. 1.697/1995 e conforme requerimento protocolado no processo VLC-020503/009431/2026.

§ 1º. A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida anteriormente ao Sr. Jorge Luiz Alves.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 15 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 244, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a data comemorativa do Aniversário da Cidade de Valença/RJ no dia 17 de outubro (sábado-feira), fixada pela Lei Municipal nº. 3.361, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a cidade de Valença vai sediar o evento "INTERMED 2026" nos dias 14 a 18 de outubro de 2026, com a utilização de algumas Unidades Escolares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2026** (quinta-feira), no âmbito do Município de Valença/RJ, em razão da realização dos jogos "INTERMED 2026".

Art. 2º. Fica **transferido para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo** alusivo às comemorações do Aniversário da Cidade, no âmbito do Município de Valença/RJ.

Art. 3º. O ponto facultativo não abrange os serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde, serviços públicos essenciais e de defesa civil, competindo aos Secretários Municipais adotarem as providências necessárias para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento desses serviços.

Art. 4º. Para efeito deste Decreto, fica revogado o Decreto nº. 204, de 18 de agosto de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

Novo sistema de NFSe Nota Fiscal Eletrônica

Acesse aqui!



Prefeitura Municipal
de Valença

**DECRETO Nº. 246, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.028, de 15 de setembro de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.625,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.18	Manut. da Secretaria de Desenv. Econômico, Ind. Com. e Serviços	04.122.0002.2.045	3.3.90.36.00.00	1500	46.625,00
				Total	46.625,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.17	Modernização dos Sistemas de Informação	04.126.0005.1.003	3.3.90.40.00.00	1500	46.625,00
				Total	46.625,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 247, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.027, de 15 de setembro de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e Seus Programas	10.301.0030.2.116	3.3.90.36.00.00	1600	30.000,00
				Total	30.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção à Saúde Bucal	10.301.0030.2.170	3.3.90.30.00.00	1600	30.000,00
				Total	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 4.025, de 10 de setembro de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionaliza-ção da Atenção Primária e Seus Programas	10.301.0030.2.116	4.4.90.52.00.00	1601	32.000,00
03.01	Operacionaliza-ção da Atenção Especializada	10.302.0029.2.481	3.3.90.39.00.00	1600	80.000,00
03.01	Operacionaliza-ção da Atenção Especializada	10.302.0029.2.481	4.4.90.52.00.00	1601	20.000,00
				Total	132.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionaliza-ção da Atenção Primária e Seus Programas	10.301.0030.2.116	3.3.90.39.00.00	1600	32.000,00
03.01	Operacionaliza-ção Contrato de Gestão	10.302.0027.2.480	3.3.50.85.00.00	1600	100.000,00
				Total	132.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº 249, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"Estabelece Estágio de Alerta em todo o Município de Valença".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aproximação do período de chuvas e seca, que se estenderá até o mês de março vindouro, inclusive;

CONSIDERANDO que, em razão disso, deve a Administração Municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais e queimadas irregulares (criminosas ou de origem natural) que ocorrem frequentemente no período e;

CONSIDERANDO que cabe ao Executivo tomar providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem;

CONSIDERANDO o disposto nas atribuições das Leis Federais 12.608/2012 e 14.750/2023, onde se institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Defesa Civil dará ampla publicidade ao presente Decreto, divulgando-o à população por meio do sítio eletrônico da Prefeitura, redes sociais institucionais, rádios comunitárias e outros meios disponíveis, a fim de cientificar os munici-

pes quanto às medidas preventivas e padrões de comportamento em situações de risco:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o **Estágio de Alerta** em todo o Município, no período compreendido entre os dias **1º de outubro de 2026 e 31 de março de 2027**.

Art. 2º. No período previsto no artigo anterior, estarão à disposição da Subsecretaria de Defesa Civil do Município todos os setores da Administração Municipal e, principalmente, as Secretarias Municipais de Obras e Planejamento Urbano, de Serviços Públicos, de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte, de Educação, de Agricultura, Pesca e Pecuária, de Meio Ambiente, de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável, de Governo, de Planejamento e Gestão e de Saúde, que prestarão toda a assistência necessária às solicitações que lhes forem dirigidas por aquele órgão.

Art. 3º. Os Senhores Secretários Municipais atuarão entrosados com a Subsecretaria de Defesa Civil, sempre na prevenção, e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades de que trata este Decreto, inclusive na complementação dos assuntos com este relacionados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 17 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 250, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 4.024, de 03 de setembro de 2026 e,

Considerando o processo VLC-020504/001323/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.3.90.93.00.00	1541	1.000,00
				Total	1.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.1.91.13.00.00	1541	1.000,00
				Total	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🌀 Caixas d'água vedadas.
- 🌀 Calhas limpas
- 🌀 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🌀 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🌀 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença





PROCESSOS SELETIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 056/SME/2026				
PROFESSOR I - Língua Portuguesa (Habilitação em Língua Inglesa)				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
48º	JUCIARA MEDEIROS SILVA CHAGAS	21/09/2026-2ªf	9h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
297º	JOELMA DIAS DUQUE	21/09/2026-2ªf	9h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
PROFESSOR I - História				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
39º	LEONARDO FABRÍCIO ALVES	21/09/2026-2ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
PROFESSOR I - Matemática				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
48º	VANESSA DE OLIVEIRA			
49º	TEONARA FARIA DUQUE			
50º	LUCIANA PEREIRA DE LIMA			
51º	JULIO CESAR MARIANO	21/09/2026-2ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

EDITAL Nº 001/PMV/2025
CONVOCAÇÃO N.º 056/PMV/2026
DA CONVOCAÇÃO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

**EDITAL Nº 002/PMV/2026****PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 013/SMAEES/2026****AUXILIAR DE CUIDADOR FEMININO**

Classificação	Nome	Resultado
19º	MARCIA DA SILVA PINTO	APROVADA
AUXILIAR DE CUIDADOR FEMININO NEGRO/PARDO		
21º	ANA PAULA DE SOUZA FARIA	APROVADA

EDITAL Nº 003/PMV/2025**PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 022/SME/2026****Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais-Negros/Pardos**

Classificação	Nome	Resultado
51º	ELENICE PÊGO DA SILVA	DECLASSIFICADA
52º	FABIO SOARES RAMOS	DECLASSIFICADO

EDITAL Nº 003/PMV/2025**PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 023/SME/2026****Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais**

Classificação	Nome	Resultado
54º	LUANA DUBOC DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADA
55º	WELINGTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO
56º	DOUGLAS DE SOUZA GIOSEFFI	DECLASSIFICADO
57º	WESLEY MACHADO DA COSTA	APROVADO
58º	VITOR MANOEL SILVA DE CARVALHO	DECLASSIFICADO
59º	LUIZ HENRIQUE MAIA RODRIGUES	APROVADO

Saúde Transparente

Confira o Estoque de medicamentos da Farmácia Municipal,
entre outros indicadores da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura
de Valença





ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI N.º 4.025/2026
10 de setembro de 2026
Autoria Poder Executivo – Mensagem 89

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e Seus Programas	10.301.0030.2.116	4.4.90.52.00.00	1601	32.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Especializada	10.302.0029.2.481	3.3.90.39.00.00	1600	80.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Especializada	10.302.0029.2.481	4.4.90.52.00.00	1601	20.000,00
				Total	132.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e Seus Programas	10.301.0030.2.116	3.3.90.39.00.00	1600	32.000,00
03.01	Operacionalização Contrato de Gestão	10.302.0027.2.480	3.3.50.85.00.00	1600	100.000,00
				Total	132.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 10 de setembro de 2026.

Eduardo Lima Santana de Avila
Presidente

José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice-Presidente

Fabricio Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 16/09/2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA - Prefeito Municipal

NOVO SISTEMA MUNICIPAL

Emissão de guias do ISS

Acesse o e-CAC Municipal com sua conta GOV.BR

ACESSAR O e-CAC MUNICIPAL

1. Entre com GOV.BR
2. Acesse NFSe - Guias e DANFSe
3. Consulte as notas e emita a guia

Acesse o e-CAC com o Gov.BR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com gov.br e-CAC

Saiba mais sobre GOV.BR

Sistemas Internos (Somente Funcionários)

Prefeitura Municipal
VALENÇA

**LEI N.º 4.027/2026****15 de setembro de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 90**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

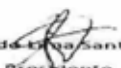
U.O	Identif. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e Seus Programas	10.301.0030.2.116	3.3.90.36.00.00	1600	30.000,00
				Total	30.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

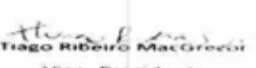
U.O	Identif. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção à Saúde Bucal	10.301.0030.2.170	3.3.90.30.00.00	1600	30.000,00
				Total	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de setembro de 2026.


Eduardo de Aguiar Santana de Avila
Presidente

José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGregor
Vice-Presidente

Fabricio Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 16/09/2026.

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal

LEI N.º 4.028/2026**15 de setembro de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 91**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.625,00 (quarenta e seis mil, seiscientos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

U.O	Identif. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.18	Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico, Ind. Com. e Serviços	04.122.0002.2.045	3.3.90.36.00.00	1500	46.625,00
				Total	46.625,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

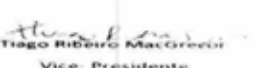
U.O	Identif. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.17	Modernização dos Sistemas de Informação	04.126.0005.1.003	3.3.90.40.00.00	1500	46.625,00
				Total	46.625,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de setembro de 2026.


Eduardo de Aguiar Santana de Avila
Presidente

José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGregor
Vice-Presidente

Fabricio Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 16/09/2026.

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal